

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão:	Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro Oeste - CRCN-CO	Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto):	Setor de Transportes
Responsável pela Demanda:	Maury Bento de Oliveira	Matrícula CNEN:	06767-8
E-mail:	maury.oliveira@cnen.gov.br	Ramal:	6133

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção veicular, para atender demanda referente manutenção preventiva e corretiva do veículo HILLUX 2.5, placa LPI3612.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades operacionais da frota de veículos do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-oeste - CRCN/GO, essenciais para preservação das condições de qualidade e funcionamento, prolongando a sua vida útil e durabilidade do patrimônio público, e sobretudo a segurança dos seus usuários.

2.2. Cabe salientar que o CRCN-CO para desenvolver suas atividades no cumprimento das metas estabelecidas pelo governo, conta em seu acervo patrimonial com 08 (oito) veículos de diversas marcas e tipos, ressaltando-se que este órgão não conta com infra-estrutura, nem possui em seu quadro servidor para desenvolver tais atividades.

2.3. Trata-se de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO / QUANTIDADE DO MATERIAL

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	TOYOTA HILUX CD 4X4	LPI 3612	2008/2009	Diesel

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / COMPRA**Da sustentabilidade: (Item obrigatório)**

4.1. A presente contratação deverá atender o artigo 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis;

4.2. Para a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto deste Documento, a contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e ainda:

Da garantia contratual e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

4.3. As peças danificadas ou impróprias para uso, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pela empresa ganhadora.

Para material de consumo:

4.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

4.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante .*

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Para o bom andamento das atividades, os materiais precisam estar disponíveis: Imediata

6. NUMERO DO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC):

6.1. Nº DO PCA: 48



Documento assinado eletronicamente por **Maury Bento de Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/12/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2201675** e o código CRC **D627A8DE**.